



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibaíti, para o exercício financeiro de 1984

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1984 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.050.463.600,00 (Um bilhão, cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outra Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 Receitas

1.1 Receitas correntes		Cr\$ 774.523.600,00
Receita Tributária	Cr\$ 94.550.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 3.090.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 3.900.000,00	
Receita de Serviços	Cr\$ 850.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 669.363.600,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 2.770.000,00	
1.2 Receitas de Capital		Cr\$ 275.940.000,00
Operações de Créditos	Cr\$ 60.000.000,00	
Alienação de Bens	Cr\$ 27.000.000,00	
Transferência de Capital	Cr\$ 188.940.000,00	
Total		Cr\$ 1.050.463.600,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a, discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

2. Despesas

2.1 Órgão Legislativo		Cr\$ 10.088.800,00
Legislativo Municipal	Cr\$ 10.088.800,00	
2.2 Órgão Municipal		Cr\$ 1.040.374.800,00
Executivo Municipal	Cr\$ 25.585.500,00	
Assessoria Planejamento	Cr\$ 8.079.300,00	
Depto. Administração	Cr\$ 83.630.000,00	
Depto. Finanças	Cr\$ 74.350.000,00	
Depto. Obras, V. Serv. Urbanos	Cr\$ 480.860.000,00	
Depto. Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 52.230.000,00	
Depto. Educação, Cultura	Cr\$ 315.640.000,00	
Total		Cr\$ 1.050.463.600,00



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita de acordo com o artigo nº 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

~~**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da Despesa Orçamentária.~~

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 6 5% (sessenta e cinco por cento) do total da Despesa Orçamentária. [\(Redação alterada pela Leis nº 09, de 1984\).](#)

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (01/11/1983).

DIRCEU SILVEIRA BUENO

Prefeito Municipal

Dr. João Maria Ribas Vedan

Oficial de Gabinete

Publicado no jornal Folha de Londrina Ed. De 27/11/83. Pág. 49.